



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Núcleo de Apoio da Gerência de Tecnologia - SESDEC-NAGTEC

ANÁLISE

Análise nº 3/2026/SESDEC-NAGTEC

ANÁLISE TÉCNICA: VIABILIDADE ECONÔMICA E EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

REF.: Pregão Eletrônico nº 90447/2025 – SESDEC

Processo SEI: 0037.002199/2025-50

OBJETO: Suporte técnico, sustentação operacional e manutenção de sistemas críticos.

1. 1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente análise visa contextualizar os parâmetros matemáticos de formação do valor de referência e avaliar a conformidade das propostas apresentadas pelas empresas **GAO TECH LTDA e IBROWSE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA** frente aos critérios de exequibilidade estabelecidos no planejamento da contratação.

2. 2. CONTEXTUALIZAÇÃO MATEMÁTICA DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. A pesquisa de preços foi consolidada em observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 51 e seguintes do Decreto Estadual nº 28.874/2024, mediante a utilização de fontes de pesquisa compatíveis com o objeto da contratação e aptas a refletir os preços efetivamente praticados no mercado. Para assegurar a confiabilidade da cesta de preços e a obtenção de um valor estimado representativo, foram aplicados critérios de tratamento estatístico sobre os dados coletados, com a exclusão de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, utilizando-se como metodologia de consolidação a **mediana**, por se mostrar o método mais adequado para mitigar a influência de valores extremos e conferir maior robustez e fidedignidade ao preço de referência da contratação, em conformidade com a metodologia admitida pela regulamentação vigente. Para garantir a fidedignidade da cesta de preços, a Administração aplicou métodos estatísticos rigorosos:

2.2. **Valor Estimado da Contratação:** Com fundamento na pesquisa de preços regularmente instruída nos autos, o valor global estimado da contratação para o período de **24 (vinte e quatro) meses** foi fixado em **R\$ 2.655.303,28** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e três reais e vinte e oito centavos), correspondente ao preço de referência obtido após o tratamento estatístico da cesta de preços, observados os critérios estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024. O referido valor constitui o limite máximo para a contratação, destinando-se à aferição da exequibilidade e da vantajosidade das propostas apresentadas no certame.

2.3. **Cálculo dos Limites de Aceitabilidade:** Em conformidade com a Nota

Técnica nº 31/2026/SESDEC-NCOM (Id. 73054901), os limites de aceitabilidade dos preços foram definidos mediante a aplicação de metodologia estatística baseada na **média aritmética** e no **desvio padrão amostral**, com o objetivo de identificar valores atípicos (outliers) e estabelecer um intervalo de preços compatível com a realidade de mercado. A adoção desses parâmetros assegura maior confiabilidade à estimativa da contratação, reduzindo a influência de valores excessivamente elevados ou inexequíveis e preservando a representatividade da cesta de preços utilizada como referência.

2.4. **Limite Superior de Aceitabilidade (Valor Máximo Global):** O limite superior de aceitabilidade da contratação fica estabelecido em **R\$ 2.655.303,28** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e três reais e vinte e oito centavos), correspondente ao valor máximo admitido para a contratação, apurado com base na pesquisa de preços e na metodologia estatística descrita na **Nota Técnica nº 31/2026/SESDEC-NCOM (Id. 73054901)**. Assim, serão consideradas **inaceitáveis** e, consequentemente, **desclassificadas**, as propostas cujo valor global exceda esse limite, por caracterizarem **sobrepçoço**, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Termo de Referência.

2.5. **Limite Inferior de Aceitabilidade (Parâmetro para Análise de Exequibilidade):** O limite inferior de aceitabilidade foi estabelecido em **R\$ 1.728.065,01** (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, sessenta e cinco reais e um centavo), obtido mediante a subtração do desvio padrão amostral da média aritmética dos preços válidos, conforme metodologia definida na **Nota Técnica nº 31/2026/SESDEC-NCOM (Id. 73054901)**. As propostas que apresentarem valor global inferior a esse montante serão submetidas à **análise de exequibilidade**, por constituírem indício de inexecuibilidade. Não sendo comprovada a viabilidade da execução contratual, a proposta será declarada inexecuível e, consequentemente, desclassificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

3. 3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1. A empresa **GAO TECH LTDA** apresentou proposta no valor global de **R\$ 2.038.850,00** (dois milhões, trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)

3.1.1. **Análise:** Verifica-se que o valor ofertado encontra-se compreendido entre o limite inferior de aceitabilidade (**R\$ 1.728.065,01**) e o limite superior de aceitabilidade (**R\$ 2.655.303,28**), ambos estabelecidos com base na metodologia estatística constante da **Nota Técnica nº 31/2026/SESDEC-NCOM (Id. 73054901)**.

3.1.2. Dessa forma, sob os aspectos estatístico, econômico e regulamentar, a proposta revela-se **compatível com os parâmetros de aceitabilidade definidos pela Administração**, não apresentando indícios de inexecuibilidade nem de sobrepçoço. Assim, **atende aos critérios de exequibilidade e aceitabilidade de preços**, permanecendo apta ao prosseguimento das demais fases de análise previstas no certame, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos de habilitação e conformidade da proposta.

3.2. A empresa **IBROWSE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA** apresentou proposta no valor global de **R\$ 2.108.502,00** (dois milhões, cento e oito mil quinhentos e dois reais)

3.2.1. **Análise:** Verifica-se que o valor ofertado encontra-se compreendido entre o limite inferior de aceitabilidade (**R\$ 1.728.065,01**) e o limite superior de aceitabilidade (**R\$ 2.655.303,28**), ambos estabelecidos com base na metodologia estatística constante da **Nota Técnica nº 31/2026/SESDEC-NCOM (Id. 73054901)**.

3.2.2. Dessa forma, sob os aspectos estatístico, econômico e regulamentar, a proposta revela-se **compatível com os parâmetros de aceitabilidade definidos pela Administração**, não apresentando indícios de inexecuibilidade nem de sobrepçoço. Assim, **atende aos critérios de exequibilidade e aceitabilidade de preços**, permanecendo apta ao prosseguimento das demais fases de análise previstas no certame, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos de habilitação e conformidade da proposta.

4. 5. CONCLUSÃO

4.1. Diante da análise técnica realizada, conclui-se que:

a) A proposta apresentada pela empresa **GAO TECH LTDA**, no valor global de **R \$ 2.038.850,00**, encontra-se compreendida entre os limites inferior e superior de aceitabilidade estabelecidos pela Administração, atendendo aos critérios objetivos de exequibilidade e aceitabilidade definidos na **Nota Técnica nº 31/2026/SESDEC-NCOM (Id. 73054901)**, não apresentando indícios de sobrepreço ou de inexecuibilidade.

b) A proposta apresentada pela empresa **IBROWSE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, no valor global de **R\$ 2.108.502,00**, encontra-se compreendida entre os limites inferior e superior de aceitabilidade estabelecidos pela Administração, atendendo aos critérios objetivos de exequibilidade e aceitabilidade definidos na **Nota Técnica nº 31/2026/SESDEC-NCOM (Id. 73054901)**, não apresentando indícios de sobrepreço ou de inexecuibilidade.

ALEX FERNANDES DA SILVA
Gerente de Tecnologia - GETEC/SESDEC

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS
Gerente de Compras - GECOM/SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS, Gerente de Compras**, em 29/09/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Fernandes da Silva, Gerente**, em 29/09/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/09/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77132859** e o código CRC **1FF19C9F**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0037.002199/2025-50

SEI nº 77132859